

01-0512/20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0512 / 2008 DE 2008

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0512 / 2008 DE 06/08/2008

PROMOVENTE: VEREADOR TONINHO PAIVA

E M E N T A: DENOMINA DEPUTADO PASCHOAL THOMEU, A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAUCÁSICA - DIRETORIA REGIONAL DE SÃO MIGUEL PAULISTA, (LOCALIZADA NA CONFLUÊNCIA DA AVENIDA ASSIS RIBEIRO E RUA CAUCÁSICA).

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 14:37:25

00000022450-27



ARQUIVADO EM 13/01/2009

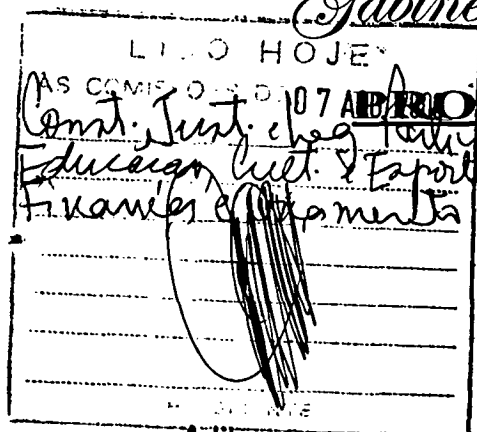
Viviane Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Toninho Paiva



PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0512/2008

**Denomina Deputado Paschoal Thomeu, a
Escola Municipal de Ensino Fundamental
Caucásica – Diretoria Regional de São
Miguel Paulista.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Deputado Paschoal Thomeu, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caucásica, situado na confluência da Avenida Assis Ribeiro e Rua Caucásica, Coordenadoria Regional de Educação de São Miguel Paulista.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA

Vereador



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 225

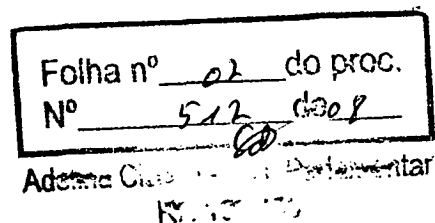
Em 22-8-108

Ass: _____

_____ *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Adelina Cicone



JUSTIFICATIVA

Em 1998, concorreu mais uma vez a um mandato de deputado estadual, para a legislatura (1999-2003), agora pelo Partido Progressista Brasileiro (PPB), reelegendo-se com 87.577 votos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Toninho Paiva

Integrou como 2º Secretário a Mesa Diretora da Assembléia no biênio 1999-2001, sob a presidência do deputado Vanderlei Macris. Foi membro do Fórum Parlamentar de São Paulo Século XXI entre 1999 e 2000. em 2001, foi membro substituto da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída para apurar eventuais irregularidades na distribuição, comercialização e qualidade dos combustíveis no Estado de São Paulo.

No pleito de 2002, candidatou-se e foi reeleito para um terceiro mandato à Assembléia Legislativa (2003-2007), com 61.646 votos, desta vez pelo PTB.

Como empresário, Paschoal Thomeu atuou principalmente no ramo das comunicações e na metalurgia, dirigindo a Empresa Jornalística Folha Metropolitana, a Artes Gráficas Guarú, a Indústria Metalúrgica Thomeu, a Inal Indústria Nacional de Aços Laminados, a Agropecuária Thomeu e a Vidraçaria Santa Marina, entre outras empresas.

Foi casado com Marina Thomeu, com quem teve dois filhos: Rafael (já falecido) e Roseli, deputada estadual entre 1991 e 1995.

Faleceu no dia 09 de agosto de 2006, acreditando que investimentos na infância e na juventude eram essenciais para garantir melhor qualidade de vida.

Conto com a aprovação dos Nobres Pares para aprovação deste projeto de lei.

**9º SUBDISTRITO
VILA MARIANA**

Bel. JOÃO BAPTISTA MARTELLETTTO
OFICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº 04 do proc.
Nº 512 de 08

CERTIDÃO DE ÓBITO

Assessoria Legislativa

CERTIFICO que, as folhas 106-V do livro C nº 123 de Registro de Óbito, Termo nº 39.222, consta que no dia onze de agosto de dois mil e seis, foi lavrado o assento de PASCHOAL THOMEU, falecido no dia nove de agosto de dois mil e seis (09/08/2006), às dezesseis horas, no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, na Av. Dr. Dante Pazzanese, nº 500, neste Subdistrito, com oitenta anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, deputado estadual, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, (Subdistrito Penha de França), nascido no dia oito de abril de mil novecentos e vinte e seis, residente na Alameda Sarutaiá, nº 320, apto. 102 - Jardim Paulista, em São Paulo, Estado de São Paulo, filho de ANNUNCIATO THOMEU e de CARMELLA LAMBERGA, falecidos.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Gustavo R.F. Oliveira, CRM 92.905, que deu como causa da morte insuficiência de múltiplos órgãos e sistemas, sepse, pneumonia, encefalopatia anóxica-isquêmica.

O sepultamento foi realizado no cemitério Gethsemany (Morumbi), nesta Capital.

Foi declarante MARCELO GOMES DA COSTA.

Observações: Era casado com dona MARINA THOMEU, no dia 30/08/1951, nesta Capital, subdistrito de Penha de França, L. B-44, fls. 87, n. 9557, deixando uma filha: ROSELI, maior de idade. Filho falecido: RAFAEL. Deixou bens, sem ter feito testamento, era detentor e beneficiário do INSS (nº não declarado), RG 1.012.035 SSP/SP, CPF n. 007396778-53. Declaração de óbito nº 10230827.

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 11 de agosto de 2006.

Virginia Luisa
Substituta

18 VIA
ISENTO DE ENLUMENTOS
ART. 30 - LEI 6015/73
Digitada por: CESAR

21º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Libero Baduró, 386

Luiz Carlos do Santos
Escrivão

21º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Baduró, 386 - 1º andar
Atividade presente copia autenticada e original apresentado
S. Paulo

15466
Autenticação
1084AG209468

9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais

João Baptista Martelletto
OFICIAL

Praça Oswaldo Cruz, nº 39
CER 01004-070
Tels.: 3885-8874
3887-7928

PRAÇA OSWALDO CRUZ, 39 - SÃO PAULO / SP - CEP: 04004-070 - TEL. = 3887-7928 / 3885-8874 - e-mail: cartorioivm@netabc.com.br

0036G-60001-70000-0406

0036G-AA 064119

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 01-512/08 121 21 20 08 (a) 001

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

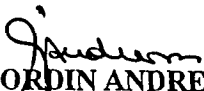
15/08/08


Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

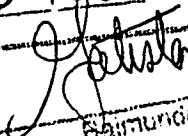
À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

15/08/08


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM <u>18/08/08</u>	AS <u>14:00</u> hs
POR _____	
SAÍDA: _____	ASS.: _____

Sr(a). <u>Joazequin</u>
Para: <u>Estudar pesquisa.</u>
SP. <u>18/08/2008</u>


Fláudio Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa e Efetuada.
18/08/2008



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data o documento de

fls. 2 a 06 São Paulo, 19 / 08 / 08

Eu

Jan

SEBASTIANA AMORIM MARQUES

RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 06
Proc. Nº 512 108
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 19 de agosto de 2008.

Daniela Reiko Yoshida
Daniela Reiko Yoshida
Procuradora Legislativa
OAB/SP 239.969

Efetuada a pesquisa e análise, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente, de fls. 1.

SP., 19/08/2008

Raimundo Batista
Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 21/8/08 às 13h30
 RF _____
 SOLANGE RAINHEIRO DOS SANTOS
 R.F. 10231
 Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Agostinho Lins
29 08/08
 e de 8 dias, nos
 termos do § 3º, artigo 25 da R.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 05/09 às 12 h
 POR Al
 SAÍDA: _____ ÀS: _____ h ASS: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(a) neste data doravante (até) (até cada(s))
 sob nº 07 a 15 e folha de informação nº
20/10/08
 SOLANGE RAINHEIRO DOS SANTOS
 R.F. 10231
 Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 07 de proc.
nº 01-512 de 2008
Solange Reine dos Santos
RE. 10.21

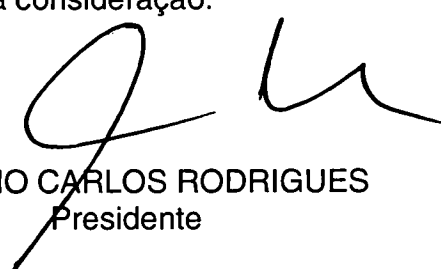
São Paulo, 15 de setembro de 2008.

25 - OF-SGP15
25-00509/2008

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 512/08, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que "Denomina Deputado Paschoal Thomeu, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caucásica – Diretoria Regional de São Miguel Paulista", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 512/08 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08 de proc.
nº 01-512 de 2008
Rolando Raimundo dos Santos
RE. 10

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0512/2008, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva:

1º - É bem público?

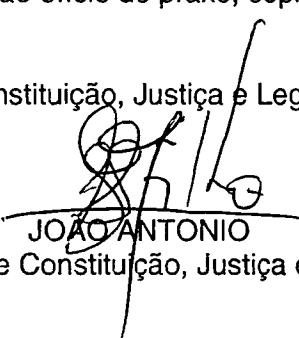
2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (EMEF Deputado Paschoal Thomeu) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0512/2008 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

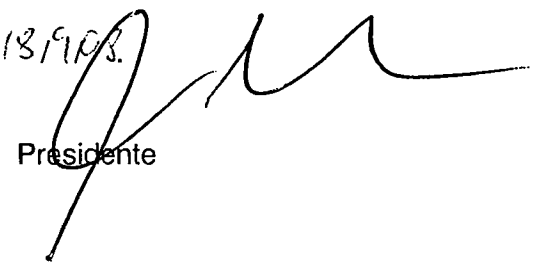
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,


JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

18/9/08.


Presidente



TID 3243675
3249060

Folha nº 09 do proc.

nº 01-512 de 08

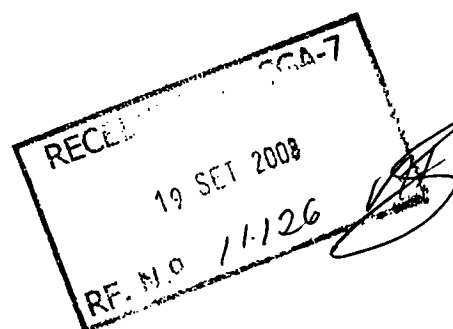
Solange Reinos dos Santos
RE. 12.126

São Paulo, 18 de setembro de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 509/2008, de
15/09/2008, solicitando informações acerca do PL 512/2008.

Anexo: fotocópia do PL nº 512/2008 e do despacho da Comissão solicitante.

CCJLP





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

TD 3249060

Folha n.º 10 de proc.

n.º 01-512 08

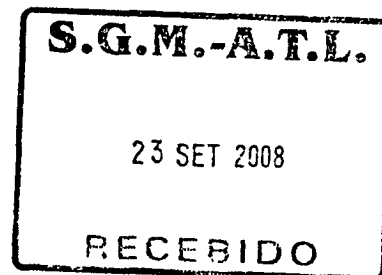
Solange Rainoni dos Santos
RF. 10.234

São Paulo, 18 de setembro de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 509/2008, de
15/09/2008, solicitando informações acerca do PL 512/2008.

Anexo: fotocópia do PL nº 512/2008 e do despacho da Comissão solicitante.

CCJLP



Elene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de outubro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 549/08 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 0509/2008
Processo nº 2008-0.286.535-2

Folha nº 01-512 de 20 08
nº 01-512 de 20 08

Solange Raimundo dos Santos
RE 10.601

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15- 04470/2008

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 512/08, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que denomina Deputado Paschoal Thomeu a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caucásica - Diretoria Regional de São Miguel Paulista.

Na oportunidade, renovo meus protestos de apreço e consideração.


CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

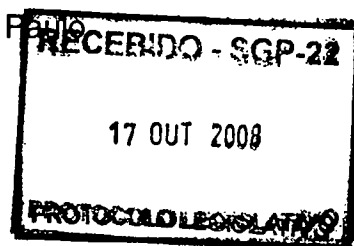
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

GGSM/LJ/drs
Resp 512-08



À SGP-15
Em 17/10/08
Angela Bordin Androni
ANGELA BORDIN ANDRONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
Em 17/10/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

*A data CCTP
SP 12/10/08*

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 17/10/08 As 14h20
P.F.

SOLANGE RAMOS DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

RECEBIDO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Em 17/10/08 As 14h20



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO
PLANO DE OBRAS

Folha nº 11 do Proc.
nº 2008-0.280.535-2

Benedito Augusto de Moura
AGP/ATP/ATL

Folha nº 12 do proc.
nº 01-512 de 2008

Selange Raimundo dos Santos
RF: 40301

Folha de informação nº 12

Do TID 2329715 Do Memo nº 1142/08

em 26.8.2008 (a) ...

SME-G

Sr. Assessor Técnico Educacional

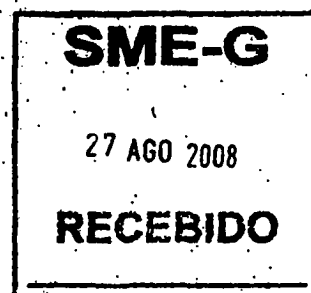
MARCOS R. ASSUMPTÃO
Aux. Adm. de Ensino
RF: 874.046.1.00
SME / ATP-PO

CÓPIA

Informamos que a EMEF Caucásica localizada a Rua Caucásica, distrito de Vila Jacui, Subprefeitura de São Miguel, encontra-se em obras de construção com estimativa de término para o mês de outubro de 2008.

Em. 26/08/2008.

ARQ. ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA
Assessor Técnico
SME/ATP/Plano de Obras



AAS/rcsf

Secretaria Municipal de Educação
Rua Borges Lagoa, nº 1230 - V. Clementino - CEP: 04038-003 - São Paulo - SP
Tel. 5549-7399 Ramal 163 Fax: 5579.2092 - E-mail: smeatp@prefeitura.sp.gov.br

do memorando nº 1142/2008 – ATL III

TID 3063792

Assunto

PL nº 512/08, de autoria do Vereador Toninho Paiva, denomina Deputado Paschoal Thomeu a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caucásica – Diretoria Regional de São Miguel.

CÓPIA

SGM/ATL- Chefia

Senhora Assessora

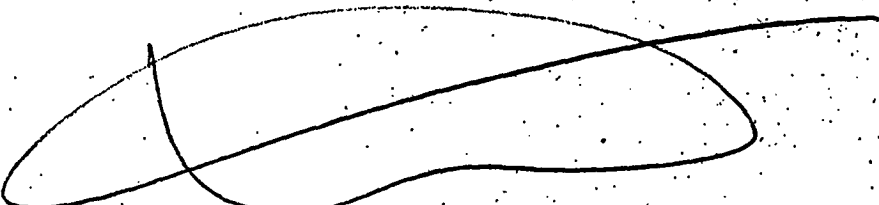
Em atenção à solicitação formulada referente ao PL nº 512/08, retorno o presente a Vossa Senhoria com as informações prestadas pelos setores competentes desta Pasta relacionadas à EMEF Caucásica, localizada na Rua Caucásica, distrito de Vila Jacul.

Às fls. 10, o Centro de Informática SME/ATP-CI informa que, em pesquisa realizada no Sistema Escola On-Line, não foi localizada a criação da EMEF Caucásica.

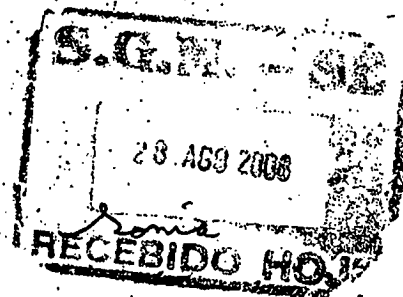
A Assessoria Técnica e de Planejamento – SME/ATP/Plano de Obras, às fls. 12, informa que as obras para construção da EMEF têm previsão de término para o mês de outubro do corrente ano.

Assim sendo, esta Secretaria considera prejudicada a proposta de denominação apresentada, tendo em vista que um próprio municipal só pode ser denominado após ter sido efetivamente criado por Decreto do Prefeito, consoante praxe administrativa adotada.

27 de agosto de 2008


ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SME

AMB/amb



Sr(a). Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 512/08 de autoria do(a) vereador(a) **Toninho Paiva** que pretende denominar próprio municipal, homenageando "**Deputado Paschoal Thomeu**".

A partir da verificação das informações apresentadas pelo(a) proponente contidas nos documentos juntados no presente expediente, concluímos que a propositura em questão **NÃO** atende ao estabelecido pela Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008, pelas razões que seguem:

CÓPIA

Segundo o Art. 22 do referido Decreto:

"A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá atender os seguintes requisitos, (...)

- I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade onde se situa a escola a ser denominada;
- II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, possua biografia exemplar no sentido de estimular os educadores e educandos para o estudo."

Portanto, somos por força da lei, desfavoráveis à aprovação da presente propositura.

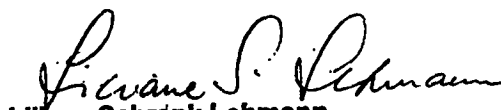
Em 27/08/2008.

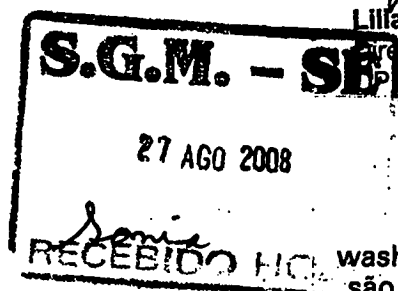

Maurílio José Ribello
Chefe de Seção
Denominação de Logradouros Públicos
DAH / DPH / SMC

SGM/ATL/PREAO (SIMPROC 60.11.20.031)
Sra. Assessora Especial:

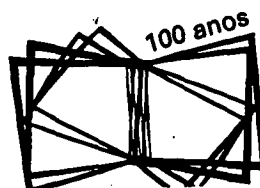
Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 27/08/2008.


Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico
DPH / SMC



arquivo
histórico
municipal
Washington Luís
São Paulo 2007



do processo nº 2008-0.286.535-2

Assunto

PL nº 512/08, de autoria do Vereador Toninho Paiva, denomina Deputado Paschoal Thomeu a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caucásica – Diretoria Regional de São Miguel.

CÓPIA

SGM/ATL- Chefia

Senhora Assessora

Retorno o presente a Vossa Senhoria com as informações prestadas por SME/ATP/Plano de Obras, em cota retro.

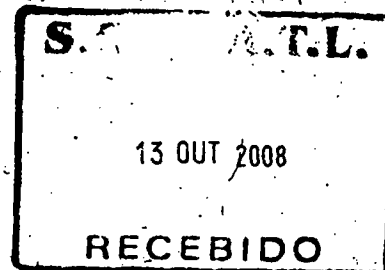
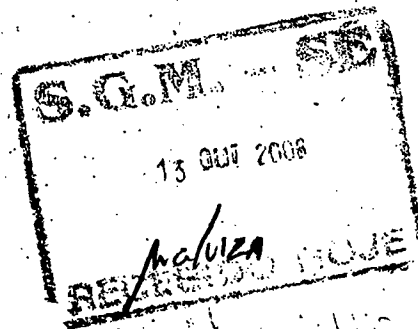
Embora a construção já esteja concluída, restando apenas a ligação definitiva de energia elétrica, ainda não há registro de cadastro da EMEF Caucásica, uma vez que não houve publicação do ato de criação, o que deverá ocorrer em breve.

Tendo em vista que, consoante praxe administrativa adotada, um próprio municipal só pode ser denominado após ter sido efetivamente criado por Decreto do Prefeito, resta, no momento, prejudicado o pedido de subsídios, às fis.3, bem como a manifestação desta Pasta sobre a propositura.

8 de outubro de 2008


ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SME

AMB/amb



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 20/10/08 AS 12:30 h

POR [assinatura]

SAÍDA 29/10 AS: 12 h 40 ASS.: [assinatura]

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 12 / 01 / 09

[assinatura]
Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Para redistribuir,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação, J. 1000
Em 06/11/2008
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Para redistribuir,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação, J. 1000
Em 06/11/2008
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Para redistribuir,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação, J. 1000
Em 14/11/2008
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 18/11/08 AS 14:40 h

POR [assinatura]

SAÍDA 24/11 AS: 17 h 20 ASS.: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 16 e folha de informação nº 13/01/2009

[assinatura]
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 16
do processo 01-512 de 2008 13/01/2009

José Roberto Ferreira
RF 100702

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 16 fls.
Arquivado em 13/01/2009
O Funcionário

José Roberto Ferreira
RF 100702

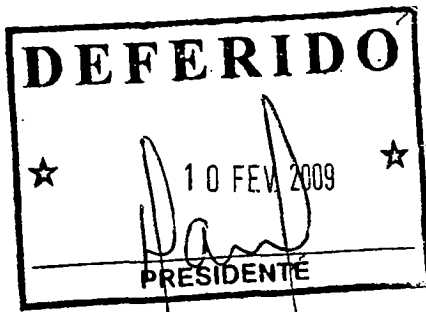
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º A-18 e folha de informação
sob n.º 17-09
Lina Angelica M. Gumauskas
Documentista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha No 17 do proc
No 01-512 de 02
O funcionário [assinatura]

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



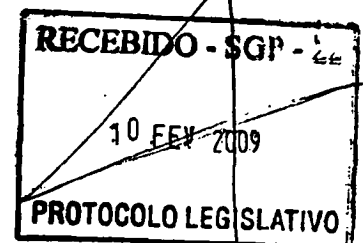
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00052/2009

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, para que voltem à tramitação normal os projetos de lei (PLs) n°s 678/2008, 672/2008, 670/2008, 664/2008, 661/2008, 649/2008, 634/2008, 633/2008, 632/2008, 594/2008, 593/2008, 592/2008, 570/2008, 569/2008, 554/2008, 549/2008, 548/2008, 519/2008, 515/2008, 514/2008, 513/2008, 512/2008, 511/2008, 510/2008, 509/2008, 501/2008, 500/2008, 499/2008, 498/2008, 440/2008, 439/2008, 376/2008, 375/2008, 365/2008, 364/2008, 363/2008, 300/2008, 262/2008, 261/2008, 254/2008, 234/2008, 233/2008, 226/2008, 211/2008, 146/2008, 145/2008, 120/2008, 68/2008, 67/2008, 44/2008, 43/2008, 42/2008, 05/2008, 04/2008, 807/2007, 783/2007, 782/2007, 753/2007, 655/2007, 607/2007, 551/2007, 525/2007, 302/2007, 187/2007, 119/2007, 81/2007, 660/2006, 527/2006, 150/2006, 148/2006, 142/2006, 141/2006, 128/2006, 95/2006, 94/2006, 747/2005, 555/2005, 518/2005, 486/2005, 326/2005, 252/2005, 232/2005, 140/2005, 139/2005, 138/2005, 45/2005, 10/2005, 09/2005, 08/2005, 07/2005, 487/2004, 486/2004, 389/2004, 362/2004, 314/2004, 287/2004, 259/2004, 172/2004, 073/2004, 678/2003, 660/2003, 519/2003, 518/2003, 517/2003, 406/2003, 352/2003, 322/2003, 270/2003, 269/2003, 174/2003, 111/2003, 90/2003, 78/2003, 13/2003, 312/2002, 550/2001 de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Sala das Sessões,

AURELIO MIGUEL
Vereador
Líder do PR





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 187

do processo nº 512 de 2008 17.02.09 (a) 187

Linha Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

16 / 02 / 2009

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 52 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 17 de 02 de 2009

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

16 / 03 / 09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CPJ

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 16/3/09 às 18h30

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
 R.F. 10804
 Secretária

REDISTRIBUÍDO
 Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para: [Assinatura]
 Sala de: [Assinatura]
 Legia: [Assinatura]
 Em: 03 04 2009

Obs: O prazo para [Assinatura] é de 6 dias,
 nos termos do § 2º do artigo 33 da L.L.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE APOIO LEGAL
 EM 06/04/09 às 12 h
 POR [Assinatura]
 SAÍDA: _____ ÀS: _____ h _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(s) o(s) documento(s) rubricado(s)
 sob nº 19 a 22, data de informação nº _____

em 14/7/08
 SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
 R.F. 10804
 Secretária

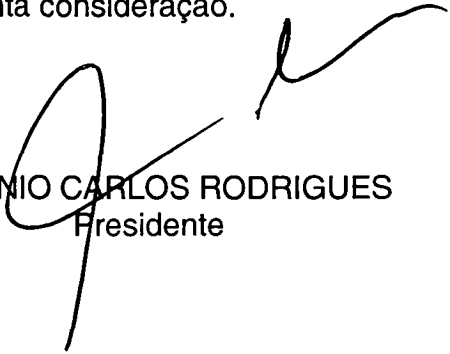
São Paulo, 06 de abril de 2009.

25 - OF-SGP15
25- 00187/2009

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, reitero a Vossa Excelência o pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 512/08, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que "Denomina Deputado Paschoal Thomeu, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caucásica – Diretoria Regional de São Miguel Paulista", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 512/08 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 20 do proc.
nº 01-512 de 22/08
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que reitere o pedido de informação encaminhado ao Executivo (CASE/SEHAB) para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0512/2008, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva:

1º - É bem público?

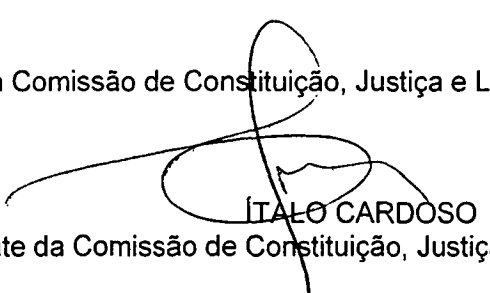
2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (EMEF Deputado Paschoal Thomeu) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0512/2008 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

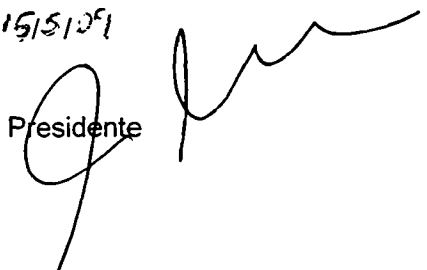
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,


ÍTALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

15/5/09


Presidente

Folha n.º 21 do proc.
n.º 01-512 de 20 08

Solange Ribeiro dos Santos

RE 10.801

4325061



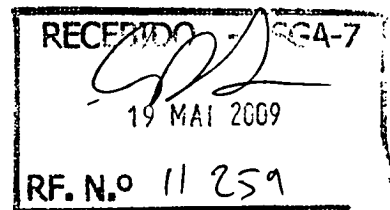
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 19 de maio de 2009.

Recebi Ofício SGP-15 n.º 187/2009, de
06/4/09, solicitando informações acerca do PL 512/08.

Anexo: fotocópia do PL n.º 512/08 e do despacho da Comissão solicitante.



Folha nº 22 do proc.
nº 01-512 de 2008

Solange R. dos Santos

RF: 20.601

4325061



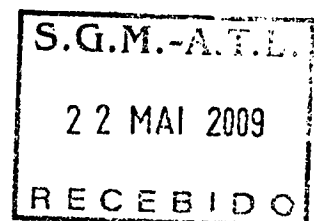
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 19 de maio de 2009.

Recebi Ofício SGP-15 nº 187/2009, de
06/4/09, solicitando informações acerca do PL 512/08.

Anexo: fotocópia do PL nº 512/08 e do despacho da Comissão solicitante.



Elene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segredo(m) (unimed. de p. e de documentos) cobrindo(s)
sob nº 23-28 e ficha de informação nº

 em 17/7/57

SOLANGE RAINDA DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de julho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 338/09 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 0187/2009

Processo nº 2008-0.286.535-2

Folha nº 23 do proc.
nº 01-512 de 2008

Solange Rainha dos Santos
RF. 10.809

15 - DOCREC
15- 02352/2009

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação da Secretaria Municipal de Educação acerca do Projeto de Lei nº 512/08, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que denomina Deputado Paschoal Thomeu a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caucásica - Diretoria Regional de São Miguel Paulista.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

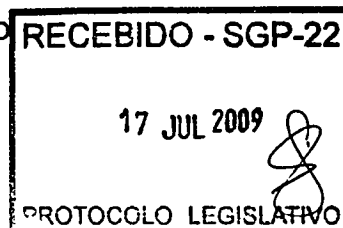
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

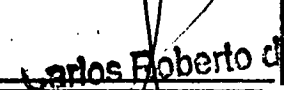
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MP/CP/ML/crrtan
Resp 512-08



À SGP - 15
Em. 17/07/09

LILIANA MARIA M. BOSISIO
Secretária de Apoio Legislativo Subst.
SGP.2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 17/07/09


Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Adot conf.

Sl126262

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Folha nº 24 do proc.
nº 01-512
Funcional / Opções de Escola
Solange Rainone de Santos
RF. 10.844.111

Unidades com PASCHOAL THOMEU no nome

Não existem registros cadastrados.

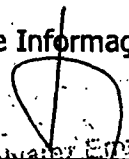
folha 25

Ailton Alvarez Brito
R.F. 596.764.332
SME/ATP - Centro de Informação

CÓPIA

Folha de Informação nº 28

do Processo nº 2008-0.286.535-2 – SGM/ATL III em 02/06/2009

(a) 
Anton Alvariz Emeru

R.F. 596.794.7.02

SME/ATP - Centro de Informática

Interessado

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – PROJETO DE LEI 01-0512/2008 DO VEREADOR
TONINHO PAIVA (PR)**

CÓPIA

Assunto

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA EMEF CAUCÁSICA PARA EMEF PASCHOAL
THOMEU, DEPUTADO.**

SME – G

Sr. Chefe de Gabinete

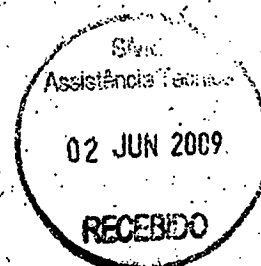
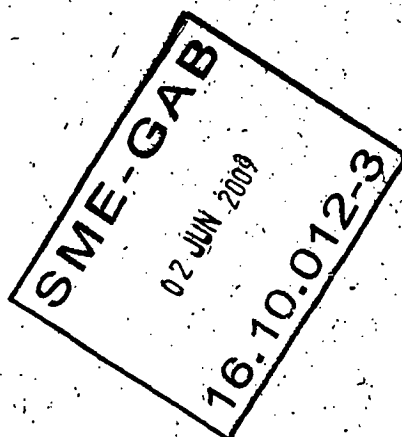
Devolvemos o presente expediente informando que:

1. A unidade educacional é bem público;
2. Conforme pesquisa no sistema Escola On-Line não existe na rede municipal de ensino cadastro de unidade com o nome PASCHOAL THOMEU, conforme folha nº 25 anexa;
3. Conforme pesquisa no Sistema On-Line – EOL, localizamos a unidade EMEF CAUCÁSICA, situado na Rua Caucásica, S/Nº, Bairro Jardim Matarazzo, Distrito de VILA JACUÍ, Diretoria Regional de Educação de São Miguel, Subprefeitura de São Miguel, criado pelo Decreto 50.174 de 31/10/2008, e denominado até a presente data, conforme folhas 26 e 27 anexas.

02 de junho de 2009


SILVIA D'AÚRIA MARCHINI

COORDENADORA
SME – ATP – CENTRO DE INFORMÁTICA
R.F. 517.171.7.01



Do Processo 2008-0.286.535-2

Folha de Informação nº 34
em 29/06/2009

Solange Rainone dos Santos

Simone Albiero da Silva
RF 671.848.501
PIS 22.788.440-2
DIRETORIA DA ESCOLA

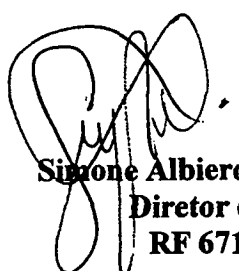
Assunto:

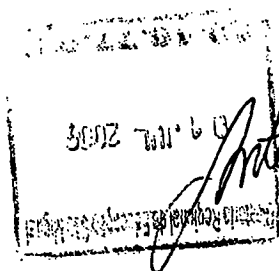
CMSP – Ref. Projeto de Lei nº 512/08, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que denomina Deputado Paschoal Thomeu a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caucásica – Diretoria Regional de São Miguel Paulista.

CÓPIA

Diretoria Regional de São Miguel,
Senhor Diretor Regional,

Em atendimento a solicitação da cota em folha de informações nº 34, para atendimento à vista do contido em fls. 33, temos a informar que em reunião do Conselho de Escola a comunidade escolar não aprova o nome proposto pois é de consenso geral que o mesmo não tem uma história na comunidade, bem como sua brilhante trajetória representa outra municipalidade que não a da cidade de São Paulo. Ficou decidido ainda que em próxima reunião, em 17 de julho deste, a Comunidade trará projeto de proposta para o nome desta Unidade Escolar.


Simone Albiero da Silva
Diretor de Escola
RF 671.848.501


11/45h



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL

Solange Rainonda de Santos
RF. 10.801

Do Processo 2008-0.286.535-2

Folha de Informação nº 36
em 02/07/2009

José Roberto S. Matos
RG: 2.001.754
CPF: 012.117.000-00

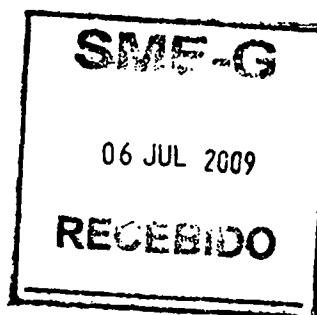
CÓPIA

S.M.E. – G
Chefe de Gabinete
Sr. Walter dos Santos Fasterra,

Retornamos o presente a V.Sa., com a manifestação da
Diretora de Escola, Sra. Simone Albiero da Silva.

S.P. 02/07/2009

Isaías Pereira de Souza
RF: 131.718 1.04
Diretor Regional de Educação
São Miguel



do processo nº 2008-0.286.535-2

Folha de Informação nº 37
em 6/7/09

Sergio Ricardo Bessa
RF. 07.647.700
2009

Assunto

Projeto de Lei nº 512/08, do Vereador Toninho Paiva, que denomina Deputado Paschoal Thomeu a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caucásica, da Diretoria Regional de Educação São Miguel

CÓPIA

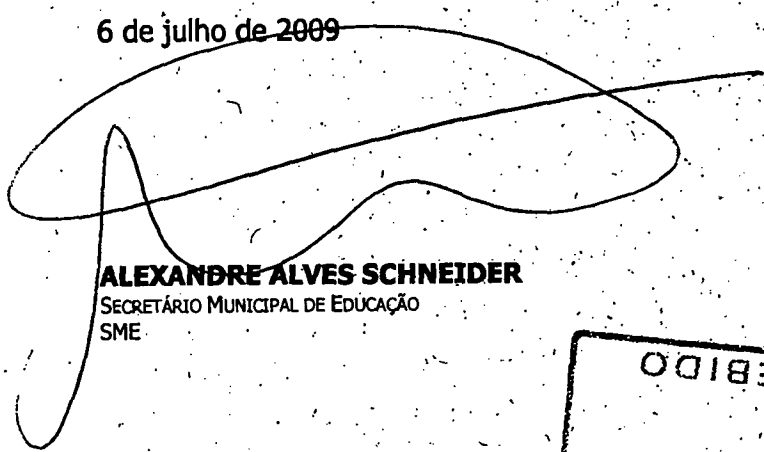
SGM/ATL- CHEFIA
Senhora Assessora

Em atenção ao solicitado às fls. 23, retorno o presente a Vossa Senhoria.

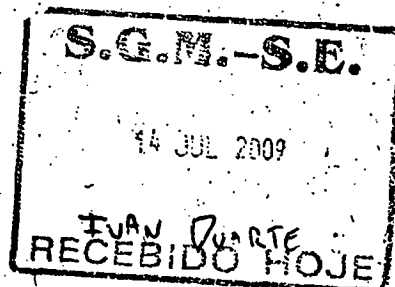
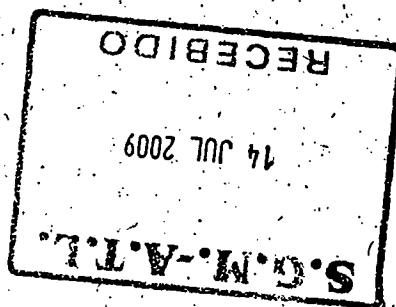
Embora tecnicamente não haja óbice para a denominação, conforme manifestação do Centro de Informática, às fls. 25 e 28, o PL em apreço não reúne condições de prosperar, tendo em vista o pronunciamento da Direção da EMEF Caucásica, às fls. 35, informando que a comunidade escolar não aprova o nome indicado e já se mobiliza para apresentar proposta para o patrono da escola.

Pelo exposto, esta Pasta manifesta-se desfavoravelmente ao Projeto de Lei nº 512/08.

6 de julho de 2009


ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SME

AMB/amb



RECEBIDO À PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 20/07/09 ÀS 11:50 h

POR Isis

SAÍDA: 14/08 ÀS: 16 h00 ASS.: Sadma

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) em anexo a(s) rubrica(s)
sob nº 29 e termo de informação nº
em 06/4/10

SOLANGE RAÍNEIRA DOS SANTOS
R.F. 10001
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 29 do proc.
nº 01-512 de 20 08
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

Ref. Projeto de Lei nº 0512/08

Senhor Vereador

Cumpre-nos informar que se encontra nesta Comissão o Projeto de Lei nº 0512/08, de autoria de Vossa Excelência, que visa denominar a Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Caucásica, situada na confluência da Avenida Assis Ribeiro e Rua Caucásica, no bairro de São Miguel Paulista, da Coordenadoria Regional de Educação de São Miguel Paulista.

O art. 8º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, repetido no art. 22 do Dec. nº 49.346, de 27 de março de 2008 que a regulamenta, reza que:

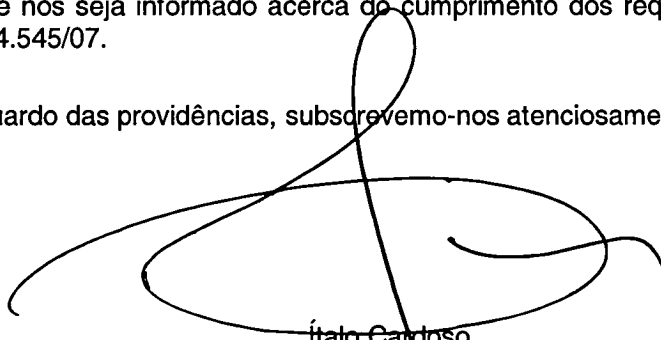
Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

I – homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

II – homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Tendo em vista que a biografia apresentada na justificativa não esclarece se ele foi educador ou pessoa que tenha estimulado significativamente os educandos ao estudo, requisitos impostos por lei para a denominação de estabelecimentos oficiais de ensino, solicito que nos seja informado acerca do cumprimento dos requisitos impostos pelo 8º da Lei nº 14.545/07.

No aguardo das providências, subscrevemo-nos atentamente,



Ítalo Cardoso
Vereador Presidente da Comissão
de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Exmo. Sr. Vereador
TONINHO PAIVA

Vanessa
RF 28042
15/09/09
14:17

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO

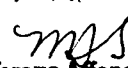
EM 07/04/20 às 10:30
 POR Alc
 SAÍDA: 09/04/20 às 12:00 

[Faint handwritten notes and stamps]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 30 - 1 e folha de informação nº

- 1 - 1 - em 20/04/20 •


 Maria Tereza Afonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº - 30 - do proc.

nº. 01-572 de 20 08

MPs.
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

Senhor Vereador

Ref. Projeto de Lei nº 0512/08

Cumpre-nos informar que se encontra nesta Comissão o Projeto de Lei nº 0512/08, de autoria de Vossa Excelência, que visa denominar a Escola Municipal Fundamental Caucásica, situada na confluência da Avenida Assis Ribeiro e Rua Caucásica, Coordenadoria regional de educação de São Miguel Paulista.

O art. 8º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, reza que:

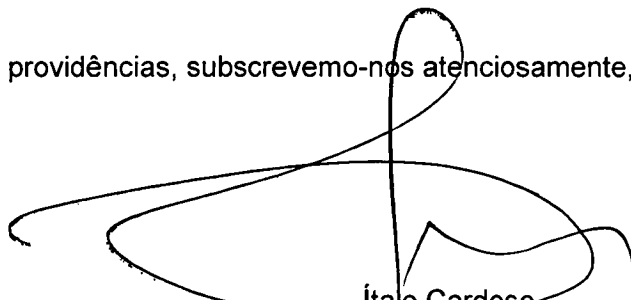
Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

I – homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

II – homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Tendo em vista que a biografia apresentada na justificativa não esclarece se ele foi educador ou pessoa que tenha estimulado significativamente os educandos ao estudo, requisitos impostos por lei para a denominação de estabelecimentos oficiais de ensino, reiteramos a solicitação já efetuada para que nos seja informado acerca do cumprimento dos requisitos impostos pelo 8º da Lei nº 14.545/07.

No aguardo das providências, subscrevemo-nos atenciosamente,



Ítalo Cardoso
Vereador Presidente da Comissão
de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Exmo. Sr. Vereador
TONIHO PAIVA

Vanessa
RF 28042
20/04/10
14:45h

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO
EM 24/08/10 às 16:10h
POR Lilian
SAÍDA 30/08 às 12:36 ASS. [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sigue(m) juntado(s) neste data documento(s) rubricado(s)
sob n.º 31 a 33 e folha de informação n.º

1 - 1 - 1 em 28/09/10

[Assinatura]
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº - 31 - do proc.

nº. 01 - 572 de 2008

Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

São Paulo, 30 de agosto de 2010.

Senhor Vereador

Ref. Projeto de Lei nº 0512/08

Cumpre-nos informar que se encontra nesta Comissão o Projeto de Lei nº 0512/08, de autoria de Vossa Excelência, que visa denominar a Escola Municipal Fundamental Caucásica, situada na confluência da Avenida Assis Ribeiro e Rua Caucásica, Coordenadoria regional de educação de São Miguel Paulista.

O art. 8º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, reza que:

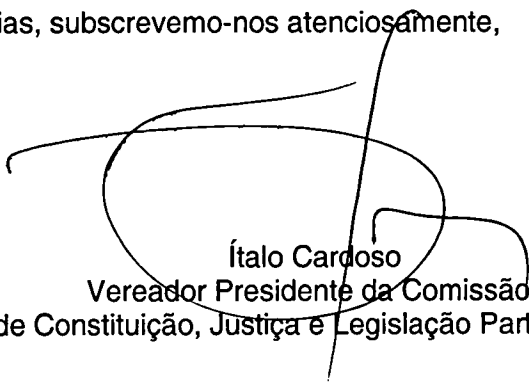
Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

I – homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

II – homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Tendo em vista que a biografia apresentada na justificativa não esclarece se ele foi educador ou pessoa que tenha estimulado significativamente os educandos ao estudo, requisitos impostos por lei para a denominação de estabelecimentos oficiais de ensino, reiteramos a solicitação já efetuada para que nos seja informado acerca do cumprimento dos requisitos impostos pelo 8º da Lei nº 14.454/07.

No aguardo das providências, subscrevemo-nos atenciosamente,


Ítalo Cardoso
Vereador Presidente da Comissão
de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

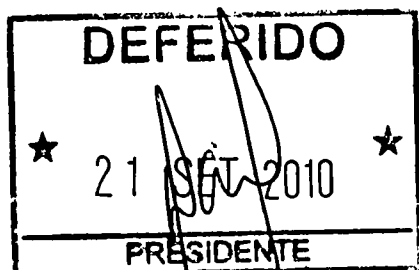
Exmo. Sr. Vereador
TONINHO PAIVA





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº -32- do proc.
nº 01-572 de 20 08
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651



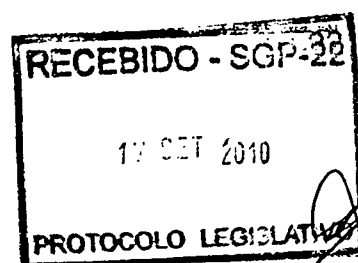
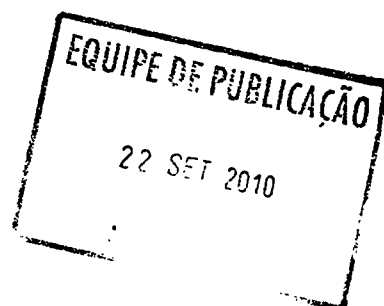
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 01036/2010

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, a retirada e arquivamento do Projeto de Lei nº 0512/08 de minha autoria.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.


TONINHO PAIVA
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

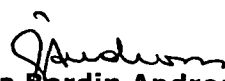
Papel para informação, rubricado como folha nº 33 -
do processo n.º 01 - 572 de 2008 28, 09, 2010 (a) MS

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

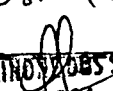
Ref.: RDS 13-1036/2010

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa:
Para juntada aos autos do PL 512/2008 e demais providências.

23 / 09 / 10


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 23-09-10 às 18h
MS RF _____
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP- 33
Para arquivo
São Paulo, 28 / 9 / 10

JOAQUINA RAINOLDO SANTOS
R.F. 10.801
Secretaria

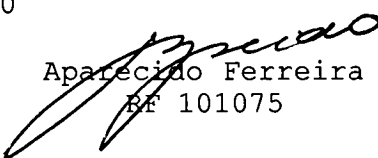
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 34 30, 09, 70

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 34
do processo 01-512 de 2008 30/09/2010


Aparecido Ferreira
RF 101075

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 17/02/2009
Arquivado novamente em 30/09/2010
Com 34 fls.
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075